



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEX**

EDITAL Nº 001/2017 – PRÊMIO PROEX DE ARTE E CULTURA

**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE 08
PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO
NA ÁREA DE ARTE E CULTURA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ.**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UNIFESSPA, as Resoluções nº 003/2014 e nº 031/2015 CONSEPE e o Decreto nº 7.234/2010 PNAES, convida os discentes de graduação desta universidade a apresentarem proposta ao Edital PRÊMIO PROEX DE ARTE E CULTURA/2017, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

O Edital PRÊMIO PROEX DE ARTE E CULTURA/2017 tem como objetivo estimular a criação artística e a produção cultural voltadas à **comunidade acadêmica estudantil**, visando reconhecer a arte nas suas diferentes linguagens enquanto formas de conhecimento, e valorizar seus fatores de inserção social, política e econômica na promoção e construção de uma universidade democrática, plural e humana.

2. DO OBJETO

Destina-se à seleção de **08 (oito) propostas de Projetos de Extensão** na área de Arte e Cultura a serem desenvolvidos por discentes da Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará nas seguintes categorias/linguagens: Música, Produção Audiovisual, Artes Visuais, Fotografia, Artes Cênicas e Literatura.

2.1. A compreensão da prática extensionista norteadora do presente edital está expressa na Política Nacional de Extensão Universitária publicada em 2012 pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPOREX: “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.”

2.2. O Prêmio PROEX de Arte e Cultura/2017 de que dispõem os termos deste Edital, constitui um processo de licitação na modalidade **CONCURSO**, como previsto e

definido no **Artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo o valor total disponibilizado por este Edital de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), concedidos na forma de prêmios em diferentes linguagens artísticas**, 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada e 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **destinado a diferentes projetos de extensão na área de Arte e Cultura**, a serem propostos e desenvolvidos por **discentes** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará no período de março a setembro de 2017.

2.3. O valor total disponibilizado neste edital é tomado como **fomento às ações artísticas**, subdividido em 06 (seis) categorias/linguagens, **contemplando 08 (oito) projetos a serem premiados, com 08 (oito) proponentes vencedores**, considerando a qualidade técnico-artística dos projetos, sua exequibilidade e adequação aos valores estipulados neste edital a cada sub-prêmio, distribuindo recursos em valores razoáveis ao apoio à produção artística em cada linguagem, reconhecidamente na condição de fomento estando, como tal, abaixo do valor de mercado, em atenção ao **Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Categorias/Linguagens	Valor Unitário	Prêmios Oferecidos
Prêmio PROEX de Música	R\$ 14.000,00	01
Prêmio PROEX de Produção Audiovisual	R\$ 14.000,00	01
Prêmio PROEX de Artes Visuais	R\$ 7.000,00	02
Prêmio PROEX de Fotografia	R\$ 7.000,00	01
Prêmio PROEX de Artes Cênicas	R\$ 7.000,00	02
Prêmio PROEX de Literatura	R\$ 7.000,00	01

3. DA ORIGEM DO RECURSO

A origem dos recursos financeiros para o pagamento da premiação de que trata este Edital será do Programa Arte-Cultura da PROEX aprovado no orçamento PROEX/UNIFESSPA de 2017 e do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas, abertas a discentes de graduação da UNIFESSPA com matrícula ativa, que não estejam cursando o primeiro ou último período do curso. A inscrição será realizada mediante apresentação de currículo *lattes* ou *vitae*, comprovante de matrícula, Histórico Escolar, cópia de RG e CPF do proponente e projeto de extensão conforme estabelece os itens 4.4 e 4.5.

4.2. As inscrições poderão ser efetuadas individualmente ou em grupo. No caso de inscrições de grupos, apenas um integrante será o proponente (o coordenador do Projeto), o qual se tornará o responsável perante a PROEX, pelo atendimento às normas deste edital;

4.3. Em conformidade com a Resolução 003/2014 – CONSEPE cada projeto deverá contar com um/a professor/a supervisor/a, devendo o proponente juntar a sua proposta declaração de aceite do referido docente, ficando a critério desse a decisão de aceitar supervisionar apenas um projeto;

4.4. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento e envio do Formulário de Projeto de Extensão (disponível no site da PROEX <http://proex.unifesspa.edu.br/>) para o e-mail: cultura.daiproex@unifesspa.edu.br, com os respectivos anexos exigidos e descritos no item 4.6 deste edital (Linguagens artísticas contempladas e produtos finais) e os documentos solicitados no item 4.1, no prazo estipulado por este edital. Os proponentes também poderão registrar suas propostas no protocolo da Unifesspa (Campus I – Marabá ou Campus III), endereçado à DIPP/DAI/PROEX ou ainda, via malote, no caso dos *campi* fora de sede. As propostas entregues no Protocolo também devem conter os anexos descritos no item 4.5.

4.5. No caso de inscrição realizada via e-mail, todo o material deverá ser reunido em um **único envio**. Na inscrição protocolada, deverá ser entregue em formulário impresso juntamente com os anexos, descritos no item 5. os quais deverão ser gravados em **um único CD**. Os formatos dos arquivos devem ser:

Arquivos de texto - pdf
Arquivos de imagem - jpg
Arquivos de áudio - mp3
Arquivos de vídeo - mp4

4.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado por este edital.

4.7. É vedada a participação, na condição de proponente, de membros da comissão organizadora dos Prêmios PROEX de Arte e Cultura/2017, bem como de bolsistas que atuam diretamente na Diretoria de Ação Intercultural.

4.8. Será aceita somente uma proposta por cada proponente.

4.9. Não é necessária prévia aprovação nas Unidades Acadêmicas de origem dos proponentes.

5. LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONTEMPLADAS E PRODUTOS FINAIS

5.1. Prêmio PROEX de Artes Cênicas (teatro, dança, circo e outras modalidades): montagem e apresentação de espetáculos inéditos, com temáticas livres e duração mínima de 30 (trinta) minutos e produção de catálogo de apresentação da obra que deverá ser entregue em versão física (impresso em cores, em papel de alta qualidade, tamanho A4 e com encadernação gráfica profissional) e em arquivo digital (PDF).

- **Materiais para inscrição:** apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, apresentação da proposta de roteiro e currículo ou portfólio artístico do(s) proponentes e colaboradores Projeto.

5.2. Prêmio PROEX de Artes Visuais (artes plásticas, instalações, arte digital e ensaios visuais): Criação, exposição e veiculação de obras inéditas e produção de catálogo de apresentação da obra que deverá ser entregue em versão física (impresso em cores, em papel de alta qualidade, tamanho A4 e com encadernação gráfica profissional) e em arquivo digital (PDF).

- **Materiais para inscrição:** apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, currículo ou portfólio artístico do(s) proponentes e colaboradores Projeto.

5.3. Prêmio PROEX de Fotografia (Coleção Fotográfica): produção e exposição fotográfica com até 25 imagens inéditas a serem entregues à PROEX, juntamente com o catálogo de apresentação da obra em versão física (impresso em cores, em papel de alta qualidade, tamanho A4 e com encadernação gráfica profissional) e em arquivo digital (PDF).

- **Materiais para inscrição:** apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, currículo ou portfólio artístico do(s) proponentes e colaboradores Projeto.

5.4. Prêmio PROEX de Literatura: montagem, edição e publicação de obra literária inédita autoral nos gêneros: poesia, conto, crônicas, romance ou ensaio. Entrega de 10 exemplares do produto para compor o acervo da PROEX.

- **Materiais para inscrição:** apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, apresentação de documento contendo parte da obra a ser publicada, entre 10 e 20 páginas (Fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5) e currículo ou portfólio artístico do(s) proponentes e colaboradores Projeto.

5.5. Prêmio PROEX de Música: Produção e gravação de álbum de músicas autorais em qualquer gênero a ser apresentado em mídia física (CD) com encarte e arte gráfica finalizada profissionalmente. Entrega de 10 exemplares do produto para compor o acervo da PROEX.

- **Materiais para inscrição:** apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, pelo menos uma música integrante do Projeto em arquivo de áudio ou vídeo e currículo ou portfólio artístico do(s) proponentes e colaboradores Projeto.

5.6. Prêmio PROEX de Produção Audiovisual: Produção, montagem e edição de curta metragem, com duração de 25 (vinte e cinco) minutos, em qualquer gênero a ser apresentado em mídia física (DVD) com encarte e arte gráfica finalizada profissionalmente. Entrega de 10 exemplares do produto para compor o acervo da PROEX.

- **Materiais para inscrição:** apresentação do projeto [contendo ideia original, argumento, descrição de objetos e roteiro] e currículo do proponente e demais envolvidos no Projeto comprovado materialmente com links de obras produzidas anteriormente.

6. DO CRONOGRAMA

Em acordo com o **Artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, o Edital dos Prêmios PROEX de Arte e Cultura 2017 obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição dos projetos	09 de março a 24 de abril de 2017
Homologação das inscrições	25 de abril de 2017
Prazo para recurso da homologação	26 de abril de 2017
Julgamento das Propostas	27 de abril a 02 de maio de 2017
Divulgação do Resultado Parcial	03 de maio de 2017
Prazo para recursos	04 e 05 de maio de 2017
Divulgação do Resultado Final	15 de maio de 2017
Período para entrega da documentação necessária	16 a 19 de maio de 2017

à concessão dos prêmios aos contemplados.	
Realização dos Projetos	Maior a outubro de 2017
Entrega dos Relatórios Finais dos Projetos	Até 30 de novembro de 2017

7. DA CONCESSÃO DOS PRÊMIOS

7.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e liberados aos premiados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX/UNIFESSPA.

7.2. O processo de entrega dos prêmios inicia com a assinatura do Termo de Compromisso, bem como do recibo no valor do prêmio, sendo que o referido pagamento será feito em parcela única, com recursos do PNAES e do orçamento da UNIFESSPA e as tributações e encargos correrão por conta das disposições gerais cabíveis.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, será designado um Comitê Julgador, formado por profissionais de áreas afins em cada categoria/linguagem relativas aos prêmios, para avaliar os projetos submetidos ao presente edital, considerando-os em sua relevância, viabilidade de execução, adequação orçamentária e demais critérios descritos abaixo.

8.2. Os critérios de avaliação baseiam-se nas diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012). São eles:

Critério	Pontuação máxima atribuída
Interação dialógica	10
Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	10
Impacto na Formação do Estudante	15
Impacto e Transformação Social	15
Qualidade do Projeto e Adequação aos Objetivos do Edital	15
Viabilidade de Execução e Adequação Orçamentária	10
Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão	15
Experiência na área comprovada em Currículo	10

8.2.1. Interação dialógica: A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.

Esse objetivo pressupõe uma ação de mão dupla: da Universidade para a sociedade e da sociedade para a Universidade. Isto porque os atores sociais que participam da ação, sejam pessoas inseridas nas comunidades com as quais a ação de Extensão é desenvolvida, sejam agentes públicos (estatais e não estatais) envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas com as quais essa ação se articula, também contribuem com a produção do conhecimento. Eles também oferecem à Universidade os

saberes construídos em sua prática cotidiana, em seu fazer profissional ou vivência comunitária.

Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas é necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão. São necessárias também a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria Universidade Pública. Por se situar no campo das relações, pode-se dizer que a diretriz Interação Dialógica atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Universitária.

8.2.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: É um truísmo dizer que a realidade social é complexa, mas talvez não o seja argumentar que qualquer intervenção ou ação destinada a alterá-la deve levar em conta essa complexidade sob pena de se tornar estéril ou ineficiente. Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo.

A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações. O suposto dessa diretriz é que a combinação de especialização e visão holísticas pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. Dessa maneira, espera-se imprimir às ações de Extensão Universitária a consistência teórica e operacional de que sua efetividade depende.

8.2.3. Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão: A diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).

No que se refere à relação Extensão e Ensino, a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã – processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social. Essa visão do estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã deve ser estendida, na ação de Extensão Universitária, a todos envolvidos; por exemplo, alunos, professores, técnico administrativos, pessoas das comunidades, estudantes de outras Universidades e do ensino médio. Dessa maneira, emerge um novo conceito de ‘sala de aula’, que não mais se limita ao espaço físico tradicional de ensino-aprendizagem. ‘Sala de aula’ são todos os espaços, dentro e fora da Universidade, em que se apreende e se (re)constrói o processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas. O eixo pedagógico clássico ‘estudante - professor’ é substituído pelo eixo ‘estudante – professor - comunidade’. O estudante, assim como a comunidade com a qual se desenvolve a ação de Extensão, deixa de ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante do processo. Dessa forma, ele se torna também o tutor (aquele que apoia o

crescimento possibilitado pelo conhecimento), o pedagogo (aquele que conduz, de mãos dadas, o processo de conhecimento) e o orientador (aquele que aponta a direção desse processo). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade. Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo. Apenas ações extensionistas com esses formatos permitem aos atores nelas envolvidos a apreensão de saberes e práticas ainda não sistematizados e a aproximação aos valores e princípios que orientam as comunidades. Para que esses atores possam contribuir para a transformação social em direção à justiça, solidariedade e democracia, é preciso que eles tenham clareza dos problemas sociais sobre os quais pretendem atuar, do sentido e dos fins dessa atuação, o ‘arsenal’ analítico, teórico e conceitual a ser utilizado, das atividades a serem desenvolvidas e, por fim, da metodologia de avaliação dos resultados (ou produtos) da ação e, sempre que possível, de seus impactos sociais.

Ainda no âmbito da relação Extensão - Pesquisa, esta Política propugna fortemente o desenvolvimento de dois processos na vida acadêmica: O primeiro refere-se à incorporação de estudantes de pós-graduação em ações extensionistas. Essa importante forma de produção do conhecimento – a Extensão Universitária – pode e deve ser incorporada aos programas de mestrado, doutorado ou especialização, o que pode levar à qualificação tanto das ações extensionistas quanto da própria pós-graduação. O segundo desenvolvimento que aqui se defende é a produção acadêmica a partir das atividades de Extensão, seja no formato de teses, dissertações, livros ou capítulos de livros, artigos em periódicos e cartilhas, seja no formato de apresentações em eventos, filmes ou outros produtos artísticos e culturais.

8.2.4. Impacto na Formação do Estudante: As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Como preconizado na Constituição de 1988 e regulamentado pela PNE 2001-2010, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos logrados nas ações de Extensão Universitária.

8.2.5. Impacto e Transformação Social: A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. A expectativa é de que, com essa diretriz, a Extensão Universitária contribua para o processo de (re)construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de (re)construção da polis, a comunidade política. Nesse sentido, a diretriz Impacto e Transformação Sociais imprime à Extensão Universitária um caráter essencialmente político.

Com essa diretriz, espera-se configurar, nas ações extensionistas, as seguintes características: (i) privilégio de questões sobre as quais atuar, sem desconsideração da complexidade e diversidade da realidade social; (ii) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; (iii) efetividade na solução do problema. Cabe lembrar que a efetividade de qualquer tipo de intervenção social depende do grau de racionalidade que se imprime à sua formulação, sem perder de vista os valores e princípios que a sustentam, de forma a permitir sua gestão eficiente e sua avaliação, seja a de seu processo de implementação (monitoramento), seja a de seus resultados e impactos sociais.

É importante ter clareza de que não é apenas sobre a sociedade que se almeja produzir impacto e transformação com a Extensão Universitária. A própria Universidade Pública, enquanto parte da sociedade, também deve sofrer impacto, ser transformada. O alcance desses objetivos – impacto e transformação da sociedade e da Universidade –, de forma a se lograr o desenvolvimento nacional no sentido que esta Política propugna, é potencializado nas ações que se orientam pelas diretrizes de Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade e, por fim, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. Com esse escopo, as ações de Extensão Universitária surgem como instrumentos capazes de contra-arrestar as consequências perversas do neoliberalismo, em especial, a mercantilização das atividades universitárias, a alienação cultural e todas as mazelas que as acompanham.

8.2.6. Qualidade do Projeto e Adequação aos Objetivos do Edital: Os projetos devem expressar com competência conceituações e proposições de produção artística e/ou produção cultural, em respectiva área escolhida, demonstrando clareza das fundamentações teóricas que a envolvem e valorizando a arte em seus fatores de inserção social, política e econômica que promovem a construção da universidade democrática, plural e humana.

8.2.7. Viabilidade de execução e adequação orçamentária: Este critério considera o encadeamento prático das atividades relacionando-o ao alcance dos objetivos propostos no Projeto. A equipe para execução e o orçamento devem ser adequados às propostas. Nos casos em que o recurso do Prêmio for insuficiente para completa execução do Projeto, o proponente deverá indicar as fontes de recursos complementares a fim de esclarecer e assegurar a viabilidade de execução do mesmo.

8.2.8. Currículo dos Proponentes e Experiência na Área: Os candidatos deverão relatar e comprovar suas experiências anteriores na área escolhida, que será analisada observando a efetiva contribuição destas para a realização com êxito do projeto proposto a este edital.

8.3. Será eliminado da concorrência o projeto que:

- a) receber pontuação menor que 70 (setenta) na somatória dos critérios estabelecidos no item 8.2;
- b) zerar qualquer um dos critérios de avaliação constantes na tabela do item 8.2 considerada a avaliação dos membros do Comitê Julgador;
- c) apresentar a documentação incompleta.
- d) não ter sido homologado no ato da inscrição

8.4. Em **caso de empate** na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade abaixo:

1º Qualidade do Projeto e Adequação aos Objetivos do Edital;

2º Impacto na Formação do Estudante;

3º Impacto e Transformação Social;

4º Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão

8.5. Será considerado vencedor o projeto com a maior nota por ordem de classificação da categoria na qual concorre.

8.6. O resultado da seleção será divulgado na página da Proex: proex.unifesspa.edu.br e da Unifesspa: www.unifesspa.edu.br.

8.7. O **pedido de recurso** deverá ser apresentado, **exclusivamente via e-mail**, pelo proponente do projeto, em **até 48 (quarenta e oito)** horas após a divulgação do resultado parcial, conforme estabelece o cronograma - item 6 deste edital e será julgado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.8. Após a divulgação dos resultados, havendo **desistência** por parte do coordenador de projeto vencedor, o mesmo deverá comunicar oficialmente à DAI/PROEX, através do e-mail cultura.daiproex@unifesspa.edu.br que convocará o próximo Projeto aprovado, respeitada a ordem de classificação

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste Edital implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste edital. O descumprimento de tais itens, implica na devolução integral do recurso recebido pelo ganhador do prêmio por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU.

9.2. Não havendo demanda de projetos aprovados para o número de prêmios previstos neste edital para uma das linguagens, o Comitê Julgador designado pela PROEX tem autonomia de remanejar para o projeto inscrito em outra linguagem com melhor avaliação, por ordem de classificação.

9.3. Após a divulgação do resultado, havendo qualquer **impedimento** por parte do coordenador, que inviabilize a concessão do prêmio, este será eliminado do processo e será convocado o próximo projeto aprovado na linha de classificação da mesma linguagem. Não havendo projeto aprovado na mesma linguagem, o Comitê Julgador convocará o melhor projeto classificado de outra linguagem com o mesmo valor de prêmio, desde que respeitados os critérios deste Edital.

9.4. Além das atividades previstas nos Projetos apresentados, os proponentes contemplados comprometem-se a realizar até 03 (três) apresentações/atividades artístico-culturais por solicitação da PROEX, em eventos a serem determinados pela referida Pró-reitoria.

9.5. Será cedido à UNIFESSPA, por termo específico, a ser assinado na mesma ocasião da assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente, o direito à reprodução, distribuição e/ou divulgação dos produtos resultantes dos Projetos contemplados por este edital.

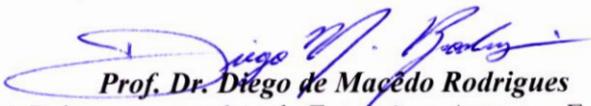
9.6. Em todo material de comunicação/divulgação do Projeto deverá constar a logomarca da UNIFESSPA, da PROEX e da DAI-Diretoria de Ação Intercultural.

9.7. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e pelo Comitê Julgador, observadas as normas internas da Instituição.

9.8. Fica definido como foro competente para dirimir os possíveis conflitos a Subseção Judiciária de Marabá.

9.9. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser solicitados junto à Coordenadoria de Cultura/DAI/PROEX pelo e-mail cultura.daiproex@unifesspa.edu.br ou pelo telefone 2101 – 7134.

Marabá-PA, 09 de março de 2017.


Prof. Dr. Diogo de Macêdo Rodrigues
Pró-Reitor *em exercício* de Extensão e Assuntos Estudantis
Port. N° 188/2017